



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

## DECRETO Nº 3 2 7 2 / 2 0 1 6

**“Dispõe sobre o prolongamento da Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno”**

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de sua competência prevista nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal de 1.988, bem como de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mirandópolis,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado como prolongamento da **Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno**, as medidas, limites e confrontações, constantes no Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo abaixo descrito, firmado pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o qual é parte integrante deste Decreto, como segue:

### MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**

**LOCALIZAÇÃO:** Prolongamento da Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, antiga estrada municipal Mirandópolis/Lavínia – Município e Comarca de Mirandópolis-SP

**ÁREA LEVANTADA: 9453,27m<sup>2</sup>**

### **DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, cravado na Área Non Aedificandi utilizada para fins institucionais (Academia ao Ar Livre), de Propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis; deste, segue confrontando com a Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, com o azimute 329°04'17" e 14,38m de distância até o vértice M-2, daí segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis com os seguintes azimutes e distâncias: 59°04'17" e 27,19m até o vértice M-3, 50°50'08" e 16,06m até o vértice M-4, 46°00'04" e 79,31m até o vértice M-5; 63°38'53" e 35,25m até o vértice M-6; 69°26'22" e 18,78m até o vértice M-7 cravado em lote Residencial Agostinho Franco deste segue pelo azimute 74°11'03" por 15,41m até o vértice M-8; onde segue confrontando com o a Rua Luís Pila, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis com os seguintes azimutes e distâncias: 74°25'03" e 60,45m até o vértice M-9, 68°39'48" e 100,83m até o vértice M-10, 47°16'39" e 27,37m até o vértice M-11, 42°54'11" e 29,87m até o vértice M-12 cravado na esquina da Rua Joaquim C. da Silva com o prolongamento da Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, confrontando com a propriedade do SESI- Serviço Social da Indústria, propriedade do Estado de São Paulo, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 38°02'12" e 55,77m até o vértice M-13; 30°31'30" e 18,70m até o vértice M-14; 38°30'20" e 23,27m



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

até o vértice M-15; 56°59'25" e 9,24m até o vértice M-16; 65°49'09" e 38,52m até o vértice M-17, onde confronta, em sua primeira parte, com o SESI e, em sua segunda parte, com a propriedade de Vitor Yoshiro Nakamura e Roldão Simione; seguindo com o azimute 66°28'22" e 79,54m de distância até o vértice M-18, 156°28'22" e 15,00m confrontando com a Estrada Municipal Mirandópolis/Lavínia até o vértice M-19, onde segue confrontando com propriedades de Lomy Engenharia Eireli com os seguintes azimutes e distâncias: 246°28'22" e 79,46m até o vértice M-20, 245°49'09" e 38,28m até o vértice M-21, 236°59'25" e 5,64m até o vértice M-22, 218°30'20" e 19,79m até o vértice M-23, 210°31'30" e 18,63m até o vértice M-24, 218°02'12" e 57,40m até o vértice M-25, 222°54'11" e 31,08m até o vértice M-26, 227°16'39" e 30,77m até o vértice M-27, 248°39'48" e 104,41m até o vértice M-28 confrontando em sua primeira parte com propriedade de Lomy Engenharia Eireli e em sua segunda parte com Propriedade de Roberto Yuassa e outros; onde segue confrontando, ainda com a propriedade de Roberto Yuassa e Outros com os azimutes e distâncias: 254°25'03" e 61,18m até o vértice M-29, 254°11'03" e 14,76m até o vértice M-30; 249°26'22" e 17,40m até o vértice M-31; 243°38'53" e 32,91m até o vértice M-32; 229°17'34" e 6,95m até o vértice M-33; 46°03'27" e 69,14m até o vértice M-34, onde confronta em sua primeira parte com a Propriedade de Roberto Yuassa e Outros, e em sua segunda parte com a Área Non Aedificandi utilizada para fins institucionais (Academia ao Ar Livre), de Propriedade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 229°52'44" e 13,26m até o vértice M-35; 236°19'40" e 14,02m até o vértice M-36 e 239°03'52" e 19,42m até o vértice M-1 ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - A área descrita no artigo 1º passa a constituir-se na categoria de uso comum do povo.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica revogado o decreto 2918/2012 de 06 de janeiro de 2012.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 19 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Diretoria de Gestão Administrativa, na data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora Substituta